



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DECRETO Nº. 990/2017, de 16 de maio de 2017.

CRIA OS CARGOS DE SUPERVISOR E VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz e tendo em vista o Inciso IX, art 37 de Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado os cargos de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Brejo do Cruz – Paraíba, em conformidade com o Decreto nº 8.868 de 05/10/2016.

Art. 2º - O programa será composto por 04(quatro) profissionais capacitados distribuídos na seguinte forma:

- a) 01(um) Supervisor;
- b) 03 (três) Visitador.

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais no Programa Criança Feliz tem seguintes os objetivos:

- I** - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II** - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III** - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV** - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º - A forma de Admissão dos Profissionais será presidida através de Contrato de Prestação de Serviços Temporário por Excepcional Interesse Público, o Programa Criança Feliz é um Programa do Governo Federal e caso o programa seja extinto, no mesmo ato será rescindidos todos os contratos firmados no programa sem quaisquer indenização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 2º de maio de 2017.

Brejo do Cruz, 16 de maio de 2017.



FRANCISCO DUTRA SOBRINHO
Prefeito Municipal